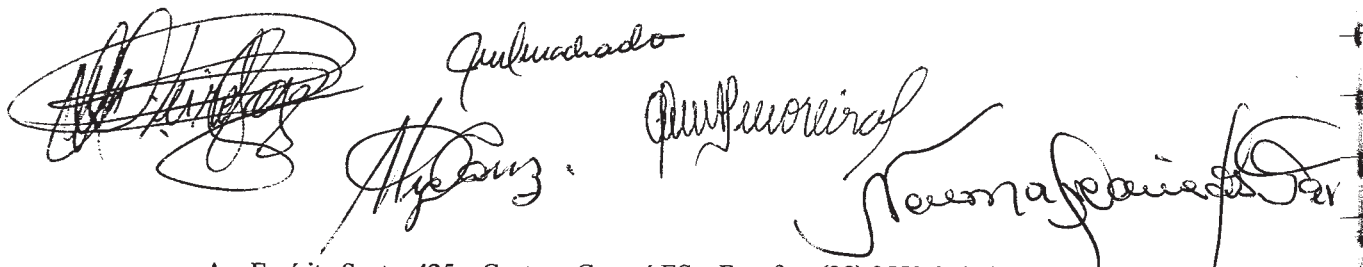




Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO**  
**APRECIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE**  
**2013**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e treze, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, com sede na Avenida Espírito Santo, 425 – Centro, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para a apreciação das diretrizes do Plano de Investimentos do Fundo de Aposentadoria para o exercício de dois mil e treze. Presentes na reunião os seguintes conselheiros: Wagner Medeiros de Souza, Miguel Couzi, Neuma Maria dos Santos, Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes e Antonio Marcos Pirovani Machado. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr.º Wagner Medeiros de Souza, iniciou os trabalhos, convidando o Sr.º Sebastião Pereira Pacheco Presidente Executivo do Fundo, para apresentar ao Conselho Deliberativo a proposta do Plano da Política de Investimentos para o exercício de dois mil e treze. Plano este que opta para uma política de aplicação mais conservadora que proporciona mais garantias e segurança ao Fundo, mantendo seus recursos em FI ( e FIC de FI), títulos do tesouro nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional – SELIC e em FI ( e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa, objetivando manter a aplicação dos recursos que deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% (seis por cento) ao ano com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o Binômio Risco-Retorno mais adequado as nossas necessidades; os títulos de valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou pela Comissão Valores Mobiliários (CMV), nas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas, de forma que as aplicações com o Binômio Risco-Retorno que mais se adéquam as necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo colocou o Plano em pauta para a apreciação do mesmo, que após um estudo da proposta, aprovaram o Plano. Pois o mesmo além de cumprir as exigências da Resolução Monetária n.º 3.506/07 (três mil, quinhentos e seis de dois mil e sete), oferece menos riscos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
Julmarchado  
Miguel Couzi  
Antonio Marcos Pirovani Machado  
Neuma Maria dos Santos